



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

## EDITAL INTERNO Nº06 DE 31 DE MARÇO DE 2022

### ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE JUNTO AO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO CAMPUS OURICURI

A Comissão Eleitoral para seleção do representante discente do Colegiado de Química, designada pelo Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS OURICURI, torna pública a abertura das inscrições para escolha de representante discente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, de acordo com a Portaria Normativa nº 03, de 09 de setembro de 2013 do IF SertãoPE que expede as normas que regulamentam a organização e funcionamento dos Colegiados dos Cursos de Graduação do IF SertãoPE.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização da consulta pública para representante discente junto ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, *Campus* Ouricuri.

**Art. 2º** A Consulta será de responsabilidade institucional e coordenada pela Comissão Eleitoral formada pela Portaria nº 025, de 19 de março de 2021, emitida pela Diretoria Geral do IF SertãoPE - *Campus* Ouricuri.

**Art. 3º** Ficam abertas inscrições de candidaturas de 1 (um) representante discente e seu suplente, regularmente matriculados no curso, eleitos por seus pares, para o Colegiado do Curso de Licenciatura em Química.

**Art. 4º** A Consulta Pública será realizada por meio de votação online (com voto único, direto e secreto), através da plataforma SUAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

**Art. 5º** O mandato dos representantes eleitos (titular e suplente) será de 02 (dois) anos, contando a partir de sua posse, com a possibilidade de uma única recondução.

**Art. 6º** A posse será dada na primeira reunião do Colegiado, a ser realizada após esse processo eleitoral.

## **CAPÍTULO II**

### **DO OFÍCIO DO REPRESENTANTE DISCENTE**

#### **Seção I**

##### **Do Papel do Representante Discente**

**Art. 7º** O representante discente será o principal elo entre as turmas do Curso de Licenciatura em Química e a Instituição, de forma a atuar como interlocutor do grupo, sendo responsável por mediar eventuais conflitos e estar constantemente aberto ao diálogo.

#### **Seção II**

##### **Do Perfil do Representante Discente**

**Art. 8º** O representante discente deverá apresentar o seguinte perfil:

I – Ser assíduo;

II – Ter conduta adequada aos princípios da Instituição;

III – Ser responsável;

IV – Respeitar a diversidade de gênero, raça, cor, religião, etnia, ideologia, sendo assim ético e imparcial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

V – Ter empatia;

VI – Ser democrático.

### Seção III

#### Das Atribuições do Representante Discente

**Art. 9º** O representante discente terá as seguintes atribuições:

I – Orientar os colegas nas suas dúvidas, quando relacionadas ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Química;

II – Estimular os alunos a conhecer e cumprir as normas estabelecidas no regimento do corpo discente;

III – Divulgar todas as informações repassadas pelo Colegiado aos representantes de turma;

IV – Participar de reuniões para as quais é convocado(a);

V – Buscar a opinião consensual dos alunos para representá-los em situações decisórias;

VI – Identificar as necessidades dos alunos;

VII – Estabelecer contato permanente com os representantes de turma para trocar experiências;

VIII – Estar presente nos eventos institucionais, bem como estimular a participação dos alunos que representa;

IX – Solicitar colaboração para solução de dificuldades dos alunos;

X – Estimular a participação democrática;

**Art. 10º.** O representante eleito como suplente terá como atribuição substituir o representante titular em reuniões ou eventos, em caso de impedimento deste, seguindo os regulamentos dispostos no presente edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

Parágrafo único. No caso do não cumprimento de suas atribuições e do não atendimento ao perfil, o representante titular e/ou suplente será desligado do cargo e os alunos do Curso de Licenciatura em Química deverão eleger um novo representante para o cargo vago.

**CAPÍTULO III**  
**DA CONSULTA PÚBLICA**

**Seção I**  
**Das Inscrições e da Campanha do Pleito**

**Art. 11º** O período de inscrição será das 08:00h do dia 04/04/2022 até as 23:59 horas do dia 08/04/2022, conforme o Anexo I deste Edital.

**Art. 12º** Poderá se candidatar o aluno que preencher os seguintes critérios:

- I – Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Química do *Campus* Ouricuri;
- II – Ter integralizado no máximo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária exigida no curso;
- III – Ser assíduo às aulas teóricas e práticas;
- IV – Possuir frequência regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;
- V – Não possuir ocorrência disciplinar até a data da consulta;
- VI – Não ter nenhuma reprovação em disciplinas;
- VII – Manter relações interpessoais assertivas com alunos, servidores e colaboradores.

**Art. 13º** As inscrições serão feitas de forma individual, via plataforma SUAP.

**Art. 14º** Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

**Art. 15º** A Comissão Eleitoral irá deferir as candidaturas pelos critérios que constam no Art. 12º deste edital.

**Art. 16º** O período de campanha eleitoral será das 08:00h do dia 21/04/2022 até as 23:59 horas do dia 27/04/2022.

**Art. 17º** A campanha eleitoral é de inteira responsabilidade do candidato e deverá seguir todos os protocolos de segurança em meio a pandemia do coronavírus (COVID-19), conforme a versão mais recente do Documento Orientador das Medidas de Biossegurança para Retorno às Atividades Acadêmicas e Administrativas Presenciais publicado pelo Comitê Central de Enfrentamento à Covid-19 do IFSertãoPE no site institucional (endereço: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/documentos-orientadores-covid19>).

**Art. 18º** A impugnação de candidatos deverá ser encaminhada de acordo com o Anexo II deste Edital e apresentada a esta Comissão, por escrito, assinada, devidamente fundamentada e acompanhada das provas dos fatos motivadores da impugnação. O documento deverá ser escaneado e enviado para o e-mail da comissão eleitoral (co.comissaoeleitoralcq@ifsertao-pe.edu.br), até as 23:59 horas do dia 14/04/2022.

## Seção II

### Do Processo de Votação

**Art. 19º** A lista preliminar de candidatos aprovados será publicada no site institucional (endereço: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br)) no dia 12/04/2022 e a definitiva no dia 19/04/2022.

**Art. 20º** Poderão votar os alunos regularmente matriculados, com matrícula trancada ou com matrícula vínculo no Curso de Licenciatura em Química do *Campus* Ouricuri.

**Art. 21º** O Processo de votação ocorrerá das 08:00h do dia 28/04/2022 até as 23:59 horas do dia 29/04/2022, por meio da plataforma SUAP.

**Art. 22º** A apuração dos votos se dará automaticamente ao término da votação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

**Art. 23º** A votação conterà os nomes dos candidatos, por ordem alfabética.

**Art. 24º** Nenhuma autoridade estranha à Seção do Pleito poderá intervir em seu funcionamento.

**Art. 25º** Os atos praticados pela Comissão possuem presunção de veracidade e de fé pública, em caso de contestação do resultado da eleição, os fatos deverão ser fundamentados e comprovados por aquele que impugnou.

**Art. 26º** Cada eleitor deve votar em somente 01 (um) candidato inscrito para o Colegiado do Curso de Química.

**Art. 27º** A votação será de forma remota, via plataforma SUAP, e se dará mediante os seguintes procedimentos:

I – O eleitor deverá acessar a plataforma SUAP com seu Login e senha;

II – O eleitor deverá selecionar o campo “votar” do candidato da sua preferência;

III – O eleitor deverá confirmar seu voto;

IV – A lisura da eleição será garantida pela plataforma SUAP.

**Art. 28º** Caso apenas 01 (um) candidato se manifeste para concorrer à liderança, far-se-á a consulta apenas com relação à anuência.

### **Seção III**

#### **Do Processo de Apuração**

**Art. 29º** A homologação dos votos será realizada após o período de votação;

**Art. 30º** Serão homologados os votos dos eleitores que estão de acordo com o Art. 20º deste edital.

### **Seção IV**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

### Da Publicação dos Resultados

**Art. 31º** Será eleito como representante titular o candidato que obtiver o maior número de votos, obedecendo à quantidade de vagas descritas no Art. 3º deste edital.

**Art. 32º** Será eleito como representante suplente o candidato que obtiver o segundo maior número de votos.

**Art. 33º** Caracterizado o empate, terá prioridade o candidato que for mais antigo no IFSertãoPE e, persistindo o empate, o mais antigo no curso de lotação.

**Art. 34º** O resultado preliminar será publicado no site institucional (endereço: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br)) no dia 03/05/2022 e o final no dia 10/05/2022.

### Seção V

#### Dos Recursos e disposições finais

**Art. 35º** Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo por meio do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser apresentado a esta Comissão, redigido em escrito, assinado e devidamente fundamentado, com as provas dos fatos motivadores. O recurso deverá ser escaneado e enviado para o e-mail da Comissão Eleitoral ([co.comissaoeleitoralcq@ifsertao-pe.edu.br](mailto:co.comissaoeleitoralcq@ifsertao-pe.edu.br)).

**Art. 36º** Os recursos serão analisados em 1ª instância pela Comissão Eleitoral, e em 2ª e última instância, pela Coordenação de Química.

Parágrafo único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

**Art. 37º** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas instâncias responsáveis, conforme dispõe o Art. 36º deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

**Art. 38°** Ao término do processo eleitoral, os resultados serão homologados pela Comissão do processo eleitoral.

**Art. 39°** A Comissão dará por encerrada as suas atividades com a publicação do resultado final e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para a Coordenação de Química e a Direção Geral do Campus.

**Art. 40°** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri-PE, 31 de março de 2022.

---

**Paulo Alvacely Alves Ribeiro Júnior**  
**Diretor Geral IFSertãoPE – *Campus* Ouricuri**  
**(Portaria nº 188, de 28 de fevereiro de 2020)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

**EDITAL INTERNO Nº 06 DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	31/03/2022
Período de inscrições	04/04/2022 a 08/04/2022
Publicação dos candidatos inscritos	12/04/2022
Período para solicitação de recurso contra os candidatos inscritos	12/04/2022 a 14/04/2022
Resultado da análise dos recursos contra a lista de candidatos inscritos	19/04/2022
Homologação e publicação definitiva dos candidatos inscritos	20/04/2022
Período de campanha eleitoral dos candidatos homologados	21/04/2022 a 27/04/2022
Período de votação	28/04/2022 a 29/04/2022
Divulgação do resultado preliminar	03/05/2022
Período para solicitação de recurso contra o resultado preliminar	03/05/2022 a 05/05/2022
Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar	09/05/2022
Homologação e publicação do resultado final	10/05/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

EDITAL INTERNO Nº 06 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E/OU IMPUGNAÇÃO DE  
CANDIDATOS

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>NOME DO REQUERENTE:</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) requerente